

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

SEGURADO : IPAMV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVID CNPJ : 27.741.750/0001-70
 ENDEREÇO : RUA CHAFIC MURAD, 712, BENTO FERREIRA,
 MUNICIPIO : VITORIA ES
 C.E.P. : 29050-660

Endereço - Local do Risco
(DIVERSOS)

Atividade Principal *****	Vigência do Seguro Das 24 horas de 29 de Junho de 2021 às 24 horas de 29 de Junho de 2022
------------------------------	--

 CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO

"EM ATENDIMENTO A LEI 12.741/12 INFORMAMOS QUE INCIDEM AS ALÍQUOTAS DE 0,65% DE PIS/PASEP E DE 4% DE COFINS SOBRE OS PRÊMIOS DE SEGUROS, DEDUZIDOS DO ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA".

"VALORES FIXOS, NÃO SUJEITOS A QUALQUER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM SEUS VALORES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE".

"ALÍQUOTA DO IOF ESTABELECIDO NA FORMA DE LEGISLAÇÃO VIGENTE".

Prêmio Líquido Total R\$414,41	Adicional de Fracionamento R\$0,00	Custo Apólice R\$0,00	IOF R\$0,00	Prêmio Bruto Total R\$414,41
-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------	----------------	---------------------------------

Forma de Pagamento Qt.Parcelas 01 Parcela 1 : R\$ 414,41	Vencimento(s) 01-29/08/2021	Forma de Cobrança FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA Agência 3665 - SETOR PUBLICO ES
--	------------------------------------	--

Endereço Completo da Agência Contratante
 *****01PCA.PIO DOZE,30, CENTRO, VITORIA, ES CEP 29010-340

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Observação

Em cumprimento a Circular SUSEP nº 239 em 22 de dezembro de 2003, informamos que:
 * A falta de pagamento da primeira parcela implicará o cancelamento da apólice;
 * A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar o cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio constante no contrato de seguro.
 São Paulo, 14 de julho de 2021 Processo SUSEP : 15414.003075/2009-02
 O REGISTRO DESTA PLANILHA NA SUSEP NÃO IMPLICA, POR PARTE DA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO A SUA COMERCIALIZAÇÃO.

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


 Sérgio Wagner Marins Barbosa
 Diretoria Técnica


 Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
 Diretoria Comercial

Cód. 14.2.1

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000001

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,
 Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1
 Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
 Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br
 Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003
 Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
 O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
 com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,
 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805 Endosso N(*) 000000000 Renova Apólice N° 000000000 Proposta N° 000000000

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL

Limite Máximo de Garantia (LMG) R\$

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais. Contato: 0800 880 2930, em horário comercial ou pelo site: www.bbseguros.com.br. Atendimento a Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 775 7003.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP:

"SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURO E CORRETAGEM DE SEGUROS."

"O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DE SEU CORRETOR DE SEGUROS, NO SITE WWW.SUSEP.GOV.BR, POR MEIO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF".

"AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/REGULAMENTO DESTES PRODUTOS PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SUSEP.GOV.BR, DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA".

INFORMAÇÃO DO "LINK" NO PORTAL DA SUSEP ONDE PODEM SER CONFERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O(S) PRODUTO(S) DE SEGURO VINCULADO(S) À APÓLICE: <http://susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>

"NÚMERO DE TELEFONE GRATUITO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SUSEP: 0800 021 8484 (ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO CONSUMIDOR EM TODO O BRASIL)".

Proteção e Privacidade de Dados Pessoais

Proteção e Privacidade de Dados Pessoais

Nós guardamos suas informações com todo cuidado e zelo, somos transparentes quanto ao seu uso e proteção. Sim, nós podemos compartilhar seus dados pessoais, mas somente com empresas que nos ajudam a cumprir nossos compromissos contigo, como empresas de assistência e resseguradores. Também podemos compartilhar seus dados com empresas de comunicação, de pesquisas e do nosso conglomerado econômico, sempre com o objetivo de aprimorar os produtos e serviços que oferecemos a você. Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais, entre em bbseguros.com.br/seguradora/politica-privacidade/.

CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO

ITEM 01:

LOCAL DO RISCO: RUA CHAFIC MURAD, 712, - BENTO FERREIRA, - VITORIA - ES

CODIGO	DESCRICAO DA COBERTURA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)	PRÊMIOS
146	INCÊNDIO, IDT, RAI O E EXPLOÇÃO DE QQ NATUREZA	R\$650.000,00	R\$117,94
FRANQUIA :	10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ - Mínimo de: R\$ 700,00		
043	VENDAVAL/FUMAÇA	R\$100.000,00	R\$90,00
FRANQUIA :	20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ - Mínimo de: R\$ 1.500,00		
816	QUEDA/IMPACTO DE AERONAVES	R\$65.000,00	R\$13,65
FRANQUIA :	10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ - Mínimo de: R\$ 1.000,00		
016	DANOS ELÉTRICOS	R\$30.000,00	R\$36,00
FRANQUIA :	20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ - Mínimo de: R\$ 2.000,00		
019	ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	R\$19.000,00	R\$148,42
FRANQUIA :	20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ - Mínimo de: R\$ 1.500,00		

Corretor

RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

202026654BB CO

Inspetoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 000003 / 0000002

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade> com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

=====

ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

=====

VALOR EM RISCO DECLARADO: R\$ 650.000,00

ENDEREÇO: RUA CHAFIC MURAD, 712, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

RUBRICA: 0197.10

L.O.C.: 2.01.2

COBERTURAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

INCÊNDIO, IDT, RAIÃO E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA: R\$ 650.000,00

QUEDA/IMPACTO DE AERONAVES: R\$ 65.000,00

DANOS ELÉTRICOS: R\$ 30.000,00

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS: R\$ 19.000,00

VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS

ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA: R\$ 100.000,00

DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS: R\$ 10.000,00

FRANQUIAS:

INCÊNDIO, IDT, RAIÃO E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00;

QUEDA/IMPACTO DE AERONAVES: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00;

DANOS ELÉTRICOS: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00;

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.500,00;

VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.500,00;

DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS: R\$ 350,00.

Corretor
RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
202026654BB CO

Inspetoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.
Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial**SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000003**

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,
Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

OBJETO SEGUARADO:

SOBRE PRÉDIOS, MAQUINISMOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS, REGULARMENTE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO.

ATIVIDADE PRINCIPAL: ESCRITÓRIOS

RATIFICAÇÕES:

RATIFICAM-SE O DISPOSTO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES E CLÁUSULAS:

- ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL
- CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO
- CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
- COBERTURA ADICIONAL QUEDA DE AERONAVES
- COBERTURA ADICIONAL DANOS ELÉTRICOS
- COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS
- COBERTURA ADICIONAL VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA
- COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL REGISTROS E DOCUMENTOS - DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO
- INFORMAÇÃO ESPECÍFICA
- CLÁUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO

OBSERVAÇÃO:

QUANDO CONTRATADAS AS COBERTURAS ABAIXO LISTADAS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS SEUS RESPECTIVOS PROCESSOS SECUNDÁRIOS PROTOCOLADOS JUNTO A SUSEP:

PROCESSO SECUNDÁRIO RESPONSABILIDADE CIVIL N°: 15414.900029/2014-11
PROCESSO SECUNDÁRIO LUCROS CESSANTES N°: 15414.003246/2009-95.

OS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES DESTA CONTRATO DE SEGURO ESTÃO PREVISTOS NAS CONDIÇÕES GERAIS DISPONÍVEL NO SITE WWW.BBSEGUROS.COM.BR

=====

CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO

=====

NÃO OBSTANTE O QUE EM CONTRÁRIO POSSAM DISPOR AS CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DO PRESENTE SEGURO, FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE, PARA EFEITO INDENITÁRIO, NÃO ESTARÃO COBERTOS DANOS E PERDAS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ATO TERRORISTA, CABENDO À SEGURADORA COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO, E DESDE QUE ESTE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000004

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003
Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

=====
CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
=====

FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE ESTE SEGURO NÃO COBRE QUALQUER PREJUÍZO, DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIR EM:

1. FALHA OU MAL FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA.

2. QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO.

PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS UTILIZADOS OU A SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), FIRMWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO.

A PRESENTE CLÁUSULA É ABRANGENTE E DERROGA INTEIRAMENTE QUALQUER DISPOSITIVO DO CONTRATO DE SEGURO QUE COM ELA CONFLITE OU QUE DELA DIVIRJA.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS E/OU ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

=====
CONDIÇÕES GERAIS
=====

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO SEGURO

1.1. O OBJETO DO SEGURO É GARANTIR O SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO, INDENIZAÇÃO PELA OCORRÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS DESCRITOS NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE PRÊMIO ADICIONAL, OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS APLICÁVEIS, RESPEITADO OS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA APÓLICE CONTRATADA.

1.1.1. PARA FINS DESTES SEGURO:

A) ESTABELECIMENTO COMPREENDE A PROPRIEDADE DO SEGURADO COMPOSTA DE PRÉDIOS, SUAS DEPENDÊNCIAS E ANEXOS, BENFEITORIAS, INSTALAÇÕES, MAQUINISMOS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE ALMOXARIFADO, MERCADORIAS, PRODUTOS E MATÉRIAS PRIMAS, REGULARMENTE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA APÓLICE/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA;

A.1) LOCAL DO RISCO COMPREENDE: O ENDEREÇO ONDE ENCONTRA-SE LOCALIZADO O ESTABELECIMENTO, EM UM OU MAIS TERRENOS CONTÍGUOS, AINDA QUE COM ACESSO POR RUAS DIFERENTES.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000005

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

OBSERVAÇÕES:

- A) A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA A ANÁLISE DO RISCO
- B) O REGISTRO DESTES PLANOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP NÃO IMPLICA, POR PARTE DAQUELA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO À SUA COMERCIALIZAÇÃO.
- C) O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DE SEU CORRETOR DE SEGUROS, NO SITE WWW.SUSEP.GOV.BR, POR MEIO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF.
- D) OS TERMOS TÉCNICOS UTILIZADOS NESTAS CONDIÇÕES ESTÃO DEFINIDOS NO GLOSSÁRIO APRESENTADO NO ANEXO II.

CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS

2.1. A COBERTURA BÁSICA CONFERIDA POR ESTA APÓLICE, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 5 RISCOS EXCLUÍDOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS, COMPREENDE OS DANOS MATERIAIS RESULTANTES DOS RISCOS DE INCÊNDIO, INCLUSIVE QUANDO DIRETAMENTE DECORRENTE DE TUMULTOS, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE RAIOS (DESDE QUE DENTRO DO TERRENO OCUPADO PELO ESTABELECIMENTO SEGURADO E DESDE QUE EXISTAM VESTÍGIOS INEQUÍVOCOS QUE CARACTERIZEM O LOCAL DO IMPACTO E O CURSO DA DESCARGA ELÉTRICA).

2.1.1. PARA FINS DESTES SEGUROS, DEFINE-SE COMO TUMULTO A AÇÃO DE PESSOAS COM CARACTERÍSTICAS DE AGLOMERAÇÃO, QUE PERTURBE A ORDEM PÚBLICA PELA PRÁTICA DE ATOS PREDATÓRIOS, PARA CUJA REPRESSÃO NÃO HAJA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS.

2.2. TAMBÉM ESTÃO COBERTOS OS RISCOS OBJETO DAS COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE MENCIONADAS E IDENTIFICADAS NA APÓLICE CONTRATADA.

2.2.1. AS COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS TERÃO, INDIVIDUALMENTE, LIMITES DE IMPORTÂNCIAS SEGURADAS INFERIORES AO DA COBERTURA BÁSICA PREVISTA NO SUBITEM 2.1, E SEUS VALORES E PERCENTUAIS DEVIDAMENTE DESCRITOS NA APÓLICE CONTRATADA.

2.2.2. QUAISQUER OUTRAS COBERTURAS ADICIONAIS, CUJA EXISTÊNCIA OU POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO FOR INFORMADA, OFERECIDA OU DIVULGADA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE POR MEIO DE MANUAIS EXPLICATIVOS, DE FOLHETOS OU QUAISQUER VEÍCULOS PROMOCIONAIS, NÃO SE CONSIDERAM CONTRATADAS OU INTEGRANTES DA PRESENTE APÓLICE, SE NÃO ESTIVEREM EXPRESSAMENTE MENCIONADAS E IDENTIFICADAS NA APÓLICE CONTRATADA.

CLÁUSULA 3 - BENS GARANTIDOS

3.1. ESTÃO GARANTIDOS O PRÉDIO E CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS E OUTRAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NAS CONDIÇÕES DE QUALQUER COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA.

3.1.1. PARA FINS DESTES SEGUROS, ENTENDE-SE COMO :

A) "PRÉDIO": DESIGNA TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE OS ALICERCES E AS FUNDAÇÕES), MUROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, INCLUSIVE AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTES SEGUROS E DESDE QUE INTEGREM AS ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000006

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

B) "CONTEÚDO": MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES À ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO.

3.2. CONFORME SOLICITAÇÃO DO SEGURADO FORMULADA POR MEIO DA PROPOSTA DE SEGURO, ESTARÃO GARANTIDOS: (A) O PRÉDIO E O CONTEÚDO POR UM ÚNICO LIMITE; (B) SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU DE QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

CLÁUSULA 4 - PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

4.1. SÃO INDENIZÁVEIS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE DE CADA COBERTURA, OS DANOS MATERIAIS DECORRENTES:

- A) DIRETAMENTE DOS RISCOS COBERTOS;
- B) DA IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO OU PROTEÇÃO DE SALVADOS, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR;
- C) DAS DESPESAS DE SALVAMENTO E PROTEÇÃO DOS BENS SEGURADOS E SINISTRADOS, COMPROVADAMENTE EFETUADAS DURANTE E APÓS A OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, BEM COMO OS VALORES REFERENTES AOS DANOS MATERIAIS COMPROVADAMENTE CAUSADOS NA TENTATIVA DE EVITAR O SINISTRO, MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;
- D) DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O DESENTULHO DO LOCAL.

CLÁUSULA 5 - RISCOS EXCLUÍDOS

5.1. SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM SENTIDO CONTRÁRIO, CONTIDA EM CLÁUSULA(S) DE COBERTURA(S) ADICIONAL(AIS) EFETIVAMENTE CONTRATADA(S), NÃO ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA APÓLICE OS PREJUÍZOS DIRETA OU INDIRETAMENTE RESULTANTES DE:

- A) ATOS DE HOSTILIDADE OU DE GUERRA, REBELIÃO, INSURREIÇÃO, REVOLUÇÃO, MOTIM, CONSPIRAÇÃO, CONFISCO, ARRESTO, SEQÜESTRO, DETENÇÃO, EMBARGO, PENHORA, APREENSÃO, OCUPAÇÃO, APROPRIAÇÃO, NACIONALIZAÇÃO, DESTRUÇÃO OU REQUISICÃO DECORRENTES DE QUALQUER ATO DE AUTORIDADE DE FATO OU DE DIREITO, CIVIL OU MILITAR, E, EM GERAL, TODO OU QUALQUER ATO OU CONSEQÜÊNCIA DESSAS OCORRÊNCIAS, BEM COMO ATOS PRATICADOS POR QUALQUER ORGANIZAÇÃO CUJAS ATIVIDADES VISEM A DERRUBAR PELA FORÇA O GOVERNO OU INSTIGAR A SUA QUEDA, PELA PERTURBAÇÃO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL DO PAÍS, POR MEIO DE ATOS DE TERRORISMO, GUERRA REVOLUCIONÁRIA, SUBVERSÃO E GUERRILHAS;
- B) TUMULTOS (EXCETO SE OCORRER INCÊNDIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1. DA CLÁUSULA 2 RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS), GREVES E LOCK-OUT, ARRUAÇAS, DESORDENS E QUAISQUER OUTRAS PERTURBAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA;
- C) ATOS DE AUTORIDADE PÚBLICA, SALVO PARA EVITAR PROPAGAÇÃO DE DANOS COBERTOS POR ESTA APÓLICE;
- D) QUALQUER PERDA OU DESTRUÇÃO OU DANO DE QUAISQUER BENS MATERIAIS OU QUALQUER PREJUÍZO OU DESPESA EMERGENTE, OU QUALQUER DANO CONSEQÜENTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE LEGAL DE QUALQUER NATUREZA, DIRETA OU INDIRETAMENTE CAUSADOS POR, RESULTANTES DE OU PARA OS QUAIS TENHAM CONTRIBUÍDO FISSÃO NUCLEAR, RADIAÇÕES IONIZANTES, CONTAMINAÇÃO PELA RADIOATIVIDADE DE QUALQUER COMBUSTÍVEL NUCLEAR, RESÍDUOS NUCLEARES OU MATERIAL DE ARMAS NUCLEARES;

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000007

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade> com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE		Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL	

E) ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA, NEVE, AREIA, TERRA OU POEIRA NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, POR JANELAS, PORTAS, BANDEIRAS OU QUAISQUER ABERTURAS (EXCETO SE DIRETAMENTE RESULTANTE DE RISCO GARANTIDO PELA COBERTURA BÁSICA OU PELA COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1 E 2.2 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS);

F) DERRAMAMENTO DE ÁGUA DE TORNEIRAS OU REGISTROS, AINDA QUE DEIXADOS ABERTOS INADVERTIDAMENTE, E ÁGUA PROVENIENTE DE RUPTURA DE ENCANAMENTO, CANALIZAÇÕES, ADUTORAS E RESERVATÓRIOS, PERTENCENTES AO ESTABELECIMENTO SEGURADO OU NÃO;

G) ÁGUA OU OUTRA SUBSTÂNCIA PROVENIENTE INADVERTIDA E ACIDENTALMENTE DE INSTALAÇÕES PROTECIONAIS DE HIDRANTES E CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS) OU OUTRAS, EXISTENTES NO ESTABELECIMENTO SEGURADO OU EM OUTRO QUALQUER;

H) ENTRADA DE ÁGUA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO PROVENIENTE DE AGUACEIRO, TROMBA D'ÁGUA OU DE CHUVA, SEJA OU NÃO CONSEQÜÊNCIA DE INSUFICIÊNCIA DE ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS;

I) MAREZIA, UMIDADE, INFILTRAÇÃO DE ÁGUA OU OUTRA SUBSTÂNCIA LÍQUIDA QUALQUER ATRAVÉS DE PISOS, PAREDES E TETOS (EXCETO SE DIRETAMENTE RESULTANTE DE RISCO GARANTIDO PELA COBERTURA BÁSICA OU PELA COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA, CONFORME DISPOSIÇÕES EM 2.1 E 2.2 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS);

J) ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO E ENCHENTES RESULTANTES DO TRANSBORDAMENTO DE RIOS, CANAIS OU SIMILARES;

K) VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES E IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA, EXCETO INCÊNDIO E/OU EXPLOSÃO DIRETAMENTE RESULTANTES DE TAIS RISCOS;

L) TERREMOTO, MAREMOTO, RESSACA E ERUPÇÃO VULCÂNICA;

M) PERDAS OU DANOS OCASIONADOS EM ZONAS RURAIS POR INCÊNDIO OU EXPLOSÃO, RESULTANTE DE QUEIMA DE FLORESTA, MATAS, PRADOS, PAMPAS, JUNCAIS OU SEMELHANTES, QUER A QUEIMA TENHA SIDO FORTUITA, QUER TENHA SIDO ATEADA PARA LIMPEZA DE TERRENO POR FOGO;

N) PERDAS, DANOS OU AVARIAS QUE SOFREREM OS APARELHOS OU INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE QUALQUER NATUREZA, CAUSADOS POR VARIAÇÕES ANORMAIS DE TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, ARCO VOLTAICO, CALOR GERADO ACIDENTALMENTE POR ELETRICIDADE, DESCARGAS ELÉTRICAS, ELETRICIDADE ESTATICA OU QUALQUER EFEITO OU FENÔMENO DE NATUREZA ELÉTRICA (EXCETO QUEDA DE RAIOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS), BEM COMO IMPERFEIÇÃO DE ISOLAMENTO OU INSTALAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRA CAUSA INERENTE AO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS OU INSTALAÇÕES;

O) VÍCIO INTRÍNSECO, DESARRANJO MECÂNICO, MÁ QUALIDADE, DESGASTE NATURAL PELO USO, DETERIORAÇÃO GRADATIVA, MANUTENÇÃO DEFICIENTE E/OU INADEQUADA, OPERAÇÕES DE REPARO, AJUSTAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS BENS GARANTIDOS, EROÇÃO, CORROSÃO, FERRUGEM, OXIDAÇÃO, INCRUSTAÇÃO, FADIGA, FERMENTAÇÃO E/OU COMBUSTÃO NATURAL OU ESPONTÂNEA;

P) ROUBO, EXTORSÃO, FURTO SIMPLES, FURTO QUALIFICADO, SAQUE OU DESAPARECIMENTO INEXPLICÁVEL DE BENS, ESTELIONATO E APROPRIAÇÃO INDÉBITA, AINDA QUE VERIFICADOS DURANTE OU APÓS A OCORRÊNCIA DE UM DOS RISCOS COBERTOS;

Q) QUALQUER TRANSPORTE OU TRANSLADAÇÃO DOS BENS GARANTIDOS;

R) PERDAS OU DANOS DECORRENTES DA SUBMISSÃO DE BENS SEGURADOS A QUAISQUER PROCESSOS INDUS-

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000008

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade> com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

TRIAIS DE TRATAMENTO, DE AQUECIMENTO OU DE ENXUGO;

S) DEMORAS DE QUALQUER ESPÉCIE OU PERDA DE MERCADO, MESMO QUE RESULTANTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS;

T) GASTOS COM OBRAS DE PROTEÇÃO DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTA SEGURO MESMO QUE VISEM A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE UM DOS RISCOS COBERTOS E AINDA QUE EXIGIDOS POR AUTORIDADE COMPETENTE, EXCETO COM A ANUÊNCIA PRÉVIA, POR ESCRITO, DA SEGURADORA;

U) DANOS EMERGENTES DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE LUCROS CESSANTES E OUTROS PREJUÍZOS INDIRETOS, MESMO QUE RESULTANTES DE RISCOS COBERTOS;

V) DANOS CAUSADOS POR ATOS ILÍCITOS DOLOSO OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEL AO DOLO PRATICADOS PELO SEGURADO, PELOS SEUS BENEFICIÁRIOS OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE UM OU DE OUTRO, SE O SEGURADO FOR PESSOA FÍSICA;

W) DANOS CAUSADOS POR ATOS ILÍCITOS DOLOS OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEL AO DOLO PRATICADOS PELOS SÓCIOS CONTROLADORES, POR DIRIGENTES E POR ADMINISTRADORES LEGAIS, PELOS BENEFICIÁRIOS E POR SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, SE O SEGURADO FOR PESSOA JURÍDICA;

X) DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIREM EM FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA; QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO; PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO;

Y) ATOS TERRORISTAS, CABENDO À SEGURADORA, NESTE CASO COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO E DESDE QUE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

Z) DANO MORAL E RESPONSABILIDADE CIVIL DO SEGURADO, BEM COMO O DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE QUE POSSA TER CONCORRIDO, AGRAVADO E/OU INFLUENCIADO OS DANOS OCORRIDOS NO LOCAL SEGURADO

AA) DESPESAS COM A RECOMPOSIÇÃO DE QUAISQUER TRABALHOS ARTÍSTICOS OU COM DECORAÇÕES, PINTURAS, GRAVAÇÕES E INSCRIÇÕES EM VIDROS.

CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS

6.1. NÃO ESTARÃO ABRANGIDOS PELA COBERTURA DESTA APÓLICE:

A) PROJETOS, MANUSCRITOS, PLANTAS, MODELOS, MOLDES, DEBUXOS, CLICHÊS, CROQUIS, LIVROS E

Corretor

RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

202026654BB CO

Inspetoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000009

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade> com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

OUTROS REGISTROS E DOCUMENTOS CONTÁBEIS DE QUALQUER TIPO E ESPÉCIE (INCLUSIVE REGISTROS E DADOS ELETRÔNICOS), SOFTWARES E/OU SISTEMAS NÃO PADRONIZADOS, ENTENDENDO-SE COMO TAIS, AQUELES DESENVOLVIDOS PARA FINALIDADE ESPECÍFICA E/OU USUÁRIO ESPECÍFICO, NÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA LIVRE AQUISIÇÃO;

B) JÓIAS, PÉROLAS, PEDRAS E METAIS PRECIOSOS OU SEMIPRECIOSOS, QUADROS, OBJETOS DE ARTE OU DE VALOR ESTIMATIVO, RELÓGIOS, RARIDADES, ANTIGUIDADES, TAPETES, LIVROS, SELOS, COLEÇÕES E QUAISQUER OBJETOS RAROS OU PRECIOSOS;

B.1) MEDIANTE ESTIPULAÇÃO EXPRESSA NA ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE, PERMITE-SE A INCLUSÃO DESTES BENS NA COBERTURA DO SEGURO COM GARANTIA MÁXIMA POR UNIDADE DE R\$ 250,00, PODENDO-SE ESTABELECEER LIMITE DIVERSO POR BEM SEGURADO, DESDE QUE CADA BEM SEJA DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E CARACTERIZADO NA PROPOSTA;

C) DINHEIRO, CHEQUES, TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS QUE TENHAM OU REPRESENTEM VALOR, ASSIM COMO LIVROS CONTÁBEIS E COMERCIAIS;

D) BENS ENQUANTO TRANSPORTADOS E TRANSLADADOS;

E) VEÍCULOS, AVIÕES, EMBARCAÇÕES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, BICICLETAS E SIMILARES, INCLUSIVE SUAS PEÇAS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OBJETOS NELES INSTALADOS, DEPOSITADOS OU QUE DELES FAÇAM PARTE, SALVO SE CARACTERIZADOS COMO MERCADORIA INERENTE À ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO, COLOCADA À VENDA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO;

F) BENS DE TERCEIROS EM PODER DO SEGURADO PARA FINS DE GUARDA, VENDA EM CONSIGNAÇÃO, GARANTIA, REPAROS, CONsertOS E REVISÕES, SE NÃO CONVENCIONADO NA APÓLICE COM INDICAÇÃO DE LOCAL E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA TAIS BENS, SALVO AQUELES QUE SEJAM DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS E ORDENS DE SERVIÇO; E

G) ANIMAIS VIVOS DE QUALQUER ESPÉCIE.

6.1.1. QUALQUER INDENIZAÇÃO SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NA ALÍNEA "B" SUPRA, SOMENTE SERÁ DEVIDO SE CONSTAREM NA APÓLICE CONTRATADA A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS BENS SEGURADOS E AS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DEVIDAS.

CLÁUSULA 7 - DOCUMENTOS

7.1. A PROPOSTA, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À AVALIAÇÃO DO RISCO QUE SERVIRAM DE BASE A CONTRATAÇÃO DESTA SEGURO, FAZ PARTE INTEGRANTE DA APÓLICE CONTRATADA.

CLÁUSULA 8 - ACEITAÇÃO E RENOVAÇÃO DO SEGURO

8.1. A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA À ANÁLISE DO RISCO.

8.2. A CONTRATAÇÃO DO SEGURO SE FORMALIZARÁ APÓS A ACEITAÇÃO DO RISCO PELA SEGURADA, QUE SERÁ AVALIADO POR MEIO DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO PROPONENTE. A SEGURADORA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PROTOCOLO DA PROPOSTA NA SEGURADORA, PARA ACEITAÇÃO OU RECUSA DO RISCO

8.3. A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ AUTOMÁTICA, CASO ESTA SEGURADORA NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA.

8.4. A SEGURADORA PROCEDERÁ A COMUNICAÇÃO FORMAL, AO PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000010

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

OU CORRETOR DE SEGUROS, NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, JUSTIFICANDO A RECUSA.

8.5. DENTRO DESTES PRAZOS PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO RISCO OU DA ALTERAÇÃO PROPOSTA, ESTA SEGURADORA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APENAS UMA VEZ, CASO O PROPONENTE DO SEGURO SEJA PESSOA FÍSICA, OU MAIS DE UMA VEZ, SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO ENTRETANTO INDICAR OS FUNDAMENTOS PARA O PEDIDO DE NOVOS ELEMENTOS.

8.6. QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES POR PARTE DA SEGURADORA, PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO RISCO OU DA ALTERAÇÃO PROPOSTA, CONFORME DISPOSIÇÕES ACIMA, FICARÁ SUSPENSO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PREVISTO NESTA CLÁUSULA, VOLTANDO A CORRER A PARTIR DA DATA EM QUE SE DER A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

8.7. NAS SITUAÇÕES EM QUE A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DEPENDA DE CONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA COBERTURA DE RESSEGURO FACULTATIVO, TAMBÉM SERÃO SUSPENSOS OS PRAZOS PREVISTOS NESTA CLÁUSULA, ATÉ QUE O RESSEGURADOR SE MANIFESTE FORMALMENTE, FICANDO ESTA SEGURADORA OBRIGADA A INFORMAR, POR ESCRITO, AO PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS, SOBRE A INEXISTÊNCIA DE COBERTURA, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. NESTA HIPÓTESE, É VEDADA A COBRANÇA DE PRÊMIO TOTAL OU PARCIAL, ATÉ QUE SEJA INTEGRALMENTE CONCRETIZADA A COBERTURA DE RESSEGURO E CONFIRMADA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.8. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO, NÃO HAVERÁ COBERTURA PARA O RISCO SE NÃO TIVER HAVIDO PAGAMENTO DE PRÊMIO. TENDO, ENTRETANTO, HAVIDO PAGAMENTO DE PRÊMIO, A COBERTURA DE SEGURO TERÁ VALIDADE AINDA POR MAIS 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA EM QUE O PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS TIVER CONHECIMENTO FORMAL DA RECUSA. NESTA SITUAÇÃO, AS IMPORTÂNCIAS EVENTUALMENTE PAGAS SERÃO ATUALIZADAS COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS, DESDE A DATA DO PAGAMENTO ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO, E DEVOLVIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, APÓS TER SIDO DESCONTADO O VALOR DO PRÊMIO "PRÓ RATA TEMPORIS" CORRESPONDENTE AO PERÍODO EM QUE HOVEU A COBERTURA.

8.8.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

8.9. A EMISSÃO DA APÓLICE SERÁ EFETUADA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE SEGURO.

8.10. ESTE CONTRATO NÃO É OBJETO DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, ESTANDO SUA RENOVAÇÃO SUJEITA À ANUÊNCIA DA SEGURADORA E DO SEGURADO, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO NA ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE.

CLÁUSULA 9 - VIGÊNCIA

9.1. O INÍCIO E O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTES SEGUROS DAR-SE-ÃO ÀS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DAS RESPECTIVAS DATAS INDICADAS NA APÓLICE OU NO ENDOSSO.

9.2. HAVENDO ADIANTAMENTO DE VALOR PARA FUTURO PAGAMENTO PARCIAL OU TOTAL DO PRÊMIO, O INÍCIO DE VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA.

9.3. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DE PRÊMIO QUANDO DO PROTOCOLO DA PROPOSTA, O INÍCIO DE VIGÊNCIA DAR-SE-Á A PARTIR DO DIA DA SUA ACEITAÇÃO PELA SEGURADORA, OU OUTRA DATA DISTINTA DEVIDAMENTE ACORDADA ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA 10 - ÂMBITO GEOGRÁFICO

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000011

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003
Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

10.1. AS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO DE SEGURO APLICAM-SE EXCLUSIVAMENTE A DANOS OCORRIDOS E RECLAMADOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

10.2. EXCLUSIVAMENTE A COBERTURA ADICIONAL DE BAGAGEM DE ATÉ 30 DIAS, QUANDO CONTRATADA, TERÁ COMO ÂMBITO GEOGRÁFICO TODO GLOBO TERRESTRE.

CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, EXPRESSA NA APÓLICE CONTRATADA, AS COBERTURAS PREVISITAS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS SÃO CONTRATADAS A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, ISTO É, A SEGURADORA RESPONDE INTEGRALMENTE PELOS PREJUÍZOS COBERTOS ATÉ O LIMITE DAS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS, SEM APLICAÇÃO DA REGRA PROPORCIONAL OU CLÁUSULA DE RATEIO.

11.2. PARA OS SEGUROS CONTRATADOS A RISCO TOTAL, FICA DEFINIDO QUE A ESTIPULAÇÃO DE IMPORTÂNCIA SEGURADA INFERIOR AO VALOR DO BEM SEGURADO ACARRETA A REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO.

11.3. AS COBERTURAS OFERECIDAS NESTE PLANO DE SEGURO NÃO PODEM SER CONTRATADAS ISOLADAMENTE.

CLÁUSULA 12 - DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMISSÕES

12.1. SE O SEGURADO, SEU REPRESENTANTE OU SEU CORRETOR DE SEGUROS, FIZER DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NO VALOR DO PRÊMIO, FICARÁ PREJUDICADO O DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE ESTAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO.

12.2. SE A INEXATIDÃO OU OMISSÃO NAS DECLARAÇÕES NÃO RESULTAR DE MÁ-FÉ DO SEGURADO, A SEGURADORA PODERÁ ADOTAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1. NA HIPÓTESE DE NÃO OCORRÊNCIA DO SINISTRO:

12.2.1.1. CANCELAR O SEGURO, RETENDO, DO PRÊMIO ORIGINALMENTE PACTUADO, A PARCELA PROPORCIONAL AO TEMPO DECORRIDO; OU

12.2.1.2. PERMITIR A CONTINUIDADE DO SEGURO, COBRANDO A DIFERENÇA DO PRÊMIO CABÍVEL.

12.2.2. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO SEM INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

12.2.2.1. CANCELAR O SEGURO, APÓS O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, RETENDO, DO PRÊMIO ORIGINALMENTE PACTUADO, ACRESCIDO DA DIFERENÇA CABÍVEL, A PARCELA CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DECORRIDO; OU

12.2.2.2. PERMITIR A CONTINUIDADE DO SEGURO, COBRANDO A DIFERENÇA DE PRÊMIO CABÍVEL OU DEDUZINDO-A DO VALOR A SER INDENIZADO.

12.2.3. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO COM INDENIZAÇÃO INTEGRAL, CANCELAR O SEGURO, APÓS O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEDUZINDO, DO VALOR A SER INDENIZADO, A DIFERENÇA DO PRÊMIO CABÍVEL.

CLÁUSULA 13 - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

13.1. O SEGURADO OBRIGA-SE, SOB PENA DE PERDER SEU DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO SEGURO

Corretor

RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

202026654BB CO

Inspetoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000012

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

TÁRIA PREVISTA NESTA APÓLICE, A:

A) PAGAR O PRÊMIO DO SEGURO NO MODO E TEMPO DEVIDOS, OBSERVADO AINDA, O DISPOSTO NA CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO, DAS CONDIÇÕES GERAIS;

B) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, LOGO QUE SAIBA, DE TODO E QUALQUER INCIDENTE SUSCETÍVEL DE AGRAVAR CONSIDERAVELMENTE O RISCO COBERTO, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À GARANTIA, SE FOR COMPROVADO QUE SILENCIOU DE MÁ FÉ;

B.1) A SEGURADORA, DESDE QUE O FAÇA NOS 15 (QUINZE) DIAS SEGUINTE AO RECEBIMENTO DO AVISO DA AGRAVAÇÃO DO RISCO SEM CULPA DO SEGURADO, PODERÁ DAR-LHE CIÊNCIA, POR ESCRITO, DE SUA DECISÃO DE RESCINDIR O CONTRATO DE SEGURO;

B.2) A RESCISÃO DO CONTRATO DE SEGURO SÓ SERÁ EFICAZ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO, DEVENDO SER RESTITUÍDA PELA SEGURADORA A CORRESPONDENTE DIFERENÇA DE PRÊMIO PAGO, CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO A DECORRER;

B.3) NA HIPÓTESE DE CONTINUIDADE DO CONTRATO, A SEGURADORA PODERÁ COBRAR A DIFERENÇA DE PRÊMIO CABÍVEL.

C) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DE TODO E QUALQUER SINISTRO, FACULTANDO-LHE TODOS OS MEIOS PARA QUE PROCEDA À APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS, PRESTANDO-LHE TODAS AS INFORMAÇÕES E APRESENTANDO TODOS OS DOCUMENTOS POR ELA SOLICITADOS;

D) ADOPTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS, NO SENTIDO DE MINORAR AS CONSEQÜÊNCIAS QUE POSSAM SER PROVOCADAS PELA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

CLÁUSULA 14 - LIVROS COMERCIAIS

14.1. O SEGURADO OBRIGA-SE EXPRESSAMENTE A TER OS LIVROS EXIGIDOS POR LEI, PRESERVADOS CONTRA A POSSIBILIDADE DE DESTRUIÇÃO, A FIM DE, POR MEIO DELES, JUSTIFICAR SUA RECLAMAÇÃO PELOS PREJUÍZOS HAVIDOS.

CLÁUSULA 15 - PERDA DE DIREITOS

15.1. ALÉM DOS CASOS PREVISTOS EM LEI OU NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA APÓLICE, CONTRATADA A SEGURADORA FICARÁ ISENTA DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DECORRENTE DESTA APÓLICE SE:

A) O SINISTRO FOR DEVIDO A CULPA GRAVE OU DOLO DO SEGURADO OU DOS SEUS BENEFICIÁRIOS, SE O SEGURADO FOR PESSOA FÍSICA;

B) O SINISTRO FOR DEVIDO A CULPA GRAVE DOS SÓCIOS CONTROLADORES, DOS DIRIGENTES E DOS ADMINISTRADORES LEGAIS, DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPRESENTANTES LEGAIS, SE O SEGURADO FOR PESSOA JURÍDICA;

C) A RECLAMAÇÃO DO SINISTRO FOR FRAUDULENTA OU DE MÁ-FÉ;

D) O SEGURADO, DE MÁ-FÉ, NÃO FIZER DECLARAÇÕES VERDADEIRAS E COMPLETAS OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS DE SEU CONHECIMENTO QUE PUDESSEM TER INFLUÍDO NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NA FIXAÇÃO DO PRÊMIO, PERDERÁ O DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO.

E) O SEGURADO, POR QUALQUER MEIO, PROCURAR OBTER BENEFÍCIOS ILÍCITOS DO SEGURO A QUE SE REFERE ESTA APÓLICE;

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica



Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000013

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

F) O SEGURADO AGRAVAR INTENCIONALMENTE O RISCO;

CLÁUSULA 16 - LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA E DE RESPONSABILIDADE DA APÓLICE

16.1. OS LIMITES PREVISTOS NOS SUBITEMS SEGUINTE DESTA CLÁUSULA, NÃO REPRESENTAM EM QUALQUER HIPÓTESE, PRÉ-AVALIAÇÃO DOS BENS GARANTIDOS, FICANDO ENTENDIDO E ACORDADO QUE O VALOR DA INDENIZAÇÃO QUE O SEGURADO TERÁ DIREITO, COM BASE NAS CONDIÇÕES DESTA APÓLICE, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR DO BEM GARANTIDO NO MOMENTO DO SINISTRO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER DISPOSIÇÃO CONSTANTE NESTE SEGURO.

16.2. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE É O VALOR CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DA OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DESTA APÓLICE, ESTABELECIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA COBERTURA CONTRATADA.

16.3. A FIXAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE RELATIVA ÀS COBERTURAS CONTRATADAS É FEITA SEGUNDO A AVALIAÇÃO DO SEGURADO E SOB SUA INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

16.4. O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE ESTIPULADO PARA A COBERTURA BÁSICA PREVISTA NO ITEM 16.2 DESTA CLÁUSULA REPRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO EXIGÍVEL DA SEGURADORA, EM FUNÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM OU MAIS SINISTROS, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA APÓLICE, E MESMO QUE A OCORRÊNCIA DESTES POSSA RESULTAR NA EXIGIBILIDADE DE UMA OU MAIS COBERTURAS.

16.4.1. SE CONTRATADAS COBERTURAS ADICIONAIS QUE IMPLIQUEM ACÚMULO DE RESPONSABILIDADE, O LIMITE MÁXIMO EXIGÍVEL DA SEGURADORA PASSARÁ A CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS ESTIPULADAS PARA CADA UMA DAS COBERTURAS, COM A ESTIPULADA PARA A COBERTURA BÁSICA. ENTRETANTO, ESSE LIMITE SÓ PODERÁ SER EXIGIDO EM CASO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO SIMULTANEAMENTE AS COBERTURAS.

16.5. OS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DA APÓLICE FIXADOS SÃO ESPECÍFICOS DE CADA COBERTURA, NÃO SENDO ADMISSÍVEL, DURANTE TODO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE, A TRANSFERÊNCIA DE VALORES DE UMA PARA OUTRA, MESMO NA HIPÓTESE PREVISTA NO SUBITEM 16.4.1 DESTA CLÁUSULA.

16.6. OS VALORES DOS LIMITES PREVISTOS NESTA CLÁUSULA DESTINAM-SE À COBERTURA DO PRÉDIO E/OU CONTEÚDO, CONFORME A ESCOLHA DO SEGURADO, PREVISTA NA CLÁUSULA 3 - BENS GARANTIDOS DESTAS CONDIÇÕES, SUBITEM 3.2.

CLÁUSULA 17 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

17.1. O SEGURADO QUE, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRETENDER OBTER NOVO SEGURO SOBRE OS MESMOS BENS E CONTRA OS MESMOS RISCOS DEVERÁ COMUNICAR SUA INTENÇÃO, PREVIAMENTE, POR ESCRITO, A TODAS AS SEGURADORAS ENVOLVIDAS, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO.

17.2. O PREJUÍZO TOTAL RELATIVO A QUALQUER SINISTRO AMPARADO POR COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL (QUANDO CONTRATADA), CUJA INDENIZAÇÃO ESTEJA SUJEITA ÀS DISPOSIÇÕES DESTA CLÁUSULA, SERÁ CONSTITUÍDO PELA SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

A) DESPESAS, COMPROVADAMENTE, EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DE DANOS A TERCEIROS, COM O OBJETIVO DE REDUZIR SUA RESPONSABILIDADE;

B) VALORES DAS REPARAÇÕES ESTABELECIDAS EM SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO E/OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE COM A ANUÊNCIA EXPRESSA DAS SOCIEDADES SEGURADORAS ENVOLVIDAS.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000014

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

17.3. DE MANEIRA ANÁLOGA, O PREJUÍZO TOTAL RELATIVO A QUALQUER SINISTRO AMPARADO PELAS DE-
MAIS COBERTURAS SERÁ CONSTITUÍDO PELA SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

A) DESPESAS DE SALVAMENTO, COMPROVADAMENTE, EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A
OCORRÊNCIA DO SINISTRO;

B) VALOR REFERENTE AOS DANOS MATERIAIS, COMPROVADAMENTE, CAUSADOS PELO SEGURADO E/OU POR
TERCEIROS NA TENTATIVA DE MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

C) DANOS SOFRIDOS PELOS BENS SEGURADOS.

17.4. A INDENIZAÇÃO RELATIVA A QUALQUER SINISTRO NÃO PODERÁ EXCEDER, EM HIPÓTESE ALGUMA, O
VALOR DO PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONSIDERADA.

17.5. NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO CONTEMPLADO POR COBERTURAS CONCORRENTES, OU SEJA, QUE GA-
RANTAM OS MESMOS INTERESSES CONTRA OS MESMOS RISCOS, EM APÓLICES DISTINTAS, A DISTRIBUIÇÃO
DE RESPONSABILIDADE ENTRE AS SEGURADORAS ENVOLVIDAS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE DISPOSI-
ÇÕES:

17.5.1. SERÁ CALCULADA A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA COBERTURA COMO SE O RESPECTIVO
CONTRATO FOSSE O ÚNICO VIGENTE, CONSIDERANDO-SE, QUANDO FOR O CASO, FRANQUIAS, PARTICIPA-
ÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO, LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA COBERTURA E CLÁUSULAS DE
RATEIO;

17.5.2. SERÁ CALCULADA A "INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA" DE CADA COBERTURA, NA FORMA
ABAIXO INDICADA:

A) SE, PARA UMA DETERMINADA APÓLICE, FOR VERIFICADO QUE A SOMA DAS INDENIZAÇÕES CORRESPON-
DENTES ÀS DIVERSAS COBERTURAS ABRANGIDAS PELO SINISTRO É MAIOR QUE SEU RESPECTIVO LIMITE
MÁXIMO DE GARANTIA, A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA COBERTURA SERÁ RECALCULADA, DETERMI-
NANDO-SE, ASSIM, A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA. PARA EFEITO DESTES RECALCULO,
AS INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS AJUSTADAS RELATIVAS ÀS COBERTURAS QUE NÃO APRESENTEM CON-
CORRÊNCIA COM OUTRAS APÓLICES SERÃO AS MAIORES POSSÍVEIS, OBSERVADOS OS RESPECTIVOS PRE-
JUÍZOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO. O VALOR RESTANTE DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA
APÓLICE SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE AS COBERTURAS CONCORRENTES, OBSERVADOS OS PREJUÍZOS E OS
LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO DESTAS COBERTURAS.

B) CASO CONTRÁRIO, A "INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA" SERÁ A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL, CAL-
CULADA DE ACORDO COM O SUBITEM 17.5.1 DESTA CLÁUSULA.

17.5.3. SERÁ DEFINIDA A SOMA DAS INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS AJUSTADAS DAS COBERTURAS CONCOR-
RENTES DE DIFERENTES APÓLICES, RELATIVAS AOS PREJUÍZOS COMUNS, CALCULADAS DE ACORDO COM O
SUBITEM 17.5.2 DESTA CLÁUSULA;

17.5.4. SE A QUANTIA A QUE SE REFERE O SUBITEM 17.5.3 ACIMA FOR IGUAL OU INFERIOR AO PRE-
JUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONCORRENTE, CADA SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM A RES-
PECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA, ASSUMINDO O SEGURADO A RESPONSABILIDADE PELA DI-
FERENÇA, SE HOVER;

17.5.5. SE A QUANTIA ESTABELECIDADA NO SUBITEM 17.5.3 FOR MAIOR QUE O PREJUÍZO VINCULADO À
COBERTURA CONCORRENTE, CADA SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM PERCENTUAL DO PREJUÍZO
CORRESPONDENTE À RAZÃO ENTRE A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA E A QUANTIA ES-
TABELECIDADA NO REFERIDO SUBITEM.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta
apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições
Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e
aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000015

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

17.6. A SUBROGAÇÃO RELATIVA A SALVADOS OPERAR-SE-Á NA MESMA PROPORÇÃO DA COTA DE PARTICIPAÇÃO DE CADA SEGURADORA NA INDENIZAÇÃO PAGA.

17.7. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, A SEGURADORA QUE TIVER PARTICIPADO COM A MAIOR PARTE DA INDENIZAÇÃO FICARÁ ENCARGADA DE NEGOCIAR OS SALVADOS E REPASSAR A QUOTA-PARTE, RELATIVA AO PRODUTO DESTA NEGOCIAÇÃO, ÀS DEMAIS PARTICIPANTES.

17.8. ESTA CLÁUSULA NÃO SE APLICA ÀS COBERTURAS QUE GARANTAM MORTE E/OU INVALIDEZ.

CLÁUSULA 18 - OUTROS SEGUROS

18.1. EXCETO NA HIPÓTESE DE HAVER PRÉVIO CONSENTIMENTO POR PARTE DA SEGURADORA, O QUAL DEVERÁ CONSTAR DA APÓLICE DE CADA SEGURO, É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UM SEGURO EMPRESARIAL, GARANTINDO O MESMO INTERESSE, OBJETO DO PRESENTE SEGURO, JUNTO A ESTA SEGURADORA.

18.2. SE FOR VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE MAIS DE UM SEGURO DESTA MODALIDADE CONTRATADO JUNTO A ESTA SEGURADORA, GARANTINDO O MESMO INTERESSE SEGURÁVEL, SERÁ VÁLIDO APENAS O PRIMEIRO CONTRATO, SENDO CONSIDERADAS NULAS AS DEMAIS APÓLICES, CUJOS PRÊMIOS EVENTUALMENTE JÁ PAGOS SERÃO RESTITUÍDOS AO SEGURADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

18.3. SE O INTERESSE GARANTIDO POR ESTA APÓLICE JÁ ESTIVER OU VIER A SER GARANTIDO, NO TODO OU EM PARTE, POR OUTROS CONTRATOS CELEBRADOS COM QUAISQUER OUTRAS SEGURADORAS, O SEGURADO DEVERÁ DECLARAR ESTE FATO, SOB PENA DE PERDER SEU DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA EXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NESTA APÓLICE.

CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO

19.1. O PAGAMENTO DO PRÊMIO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ A DATA PREVISTA PARA ESSE FIM NO DOCUMENTO DE COBRANÇA, O QUAL SERÁ ENCAMINHADO PELA SEGURADORA DIRETAMENTE AO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL OU, POR EXPRESSA SOLICITAÇÃO DE QUALQUER UM DESTES, POR ESCRITO, AO CORRETOR DE SEGUROS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS EM RELAÇÃO À DATA DO SEU RESPECTIVO VENCIMENTO.

19.2. SE NÃO HOUVER EXPEDIENTE BANCÁRIO NO DIA DO VENCIMENTO PREVISTO NO DOCUMENTO BANCÁRIO, O PAGAMENTO DO PRÊMIO DEVERÁ SER FEITO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

19.3. SE O SINISTRO OCORRER DENTRO DO PRAZO FIXADO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO À VISTA OU DE QUALQUER UMA DE SUAS PARCELAS, SEM QUE TENHA SIDO EFETUADO, O DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO POR FORÇA DO PRESENTE CONTRATO NÃO FICARÁ PREJUDICADO.

19.3.1. QUANDO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO ACARRETAR O CANCELAMENTO DO CONTRATO DE SEGURO, AS PARCELAS VINCENDAS DO PRÊMIO DEVERÃO SER DEDUZIDAS DO VALOR DA INDENIZAÇÃO, EXCLUÍDO O ADICIONAL DE FRACIONAMENTO RELATIVO A ESTAS PARCELAS.

19.4. CONFIGURADA A FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO NOS PRAZOS ESTIPULADOS SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

19.4.1. QUANDO SE TRATAR DE APÓLICE COM PARCELA ÚNICA OU DE FATURA MENSAL DE APÓLICE DE AVERBAÇÃO, OU DA PRIMEIRA PARCELA DE SEGURO COM PRÊMIO FRACIONADO:

19.4.1.1. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA APÓLICE OU DA FATURA, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, E, HAVENDO PRÊMIO A SER PAGO POR RISCO DECORRIDO, PODERÁ O MESMO VIR A SER COBRADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CALCULADO "PRO RATA DIE", ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, COM ACRÉSCIMO DOS CONSECUTÓRIOS LEGAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000016

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

TE, INCIDENTE SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA, SEM PREJUÍZO DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS QUE A SEGURADORA TIVER DE ARCAR PARA O RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO.

19.4.2. QUANDO SE TRATAR DE SEGURO COM PRÊMIO FRACIONADO, CONFIGURADO O NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS SUBSEQÜENTES À PRIMEIRA, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA COBERTURA SERÁ AJUSTADO EM FUNÇÃO DO PRÊMIO EFETIVAMENTE PAGO, CONFORME PERÍODO PREVISTO NA TABELA DE PRAZO CURTO A SEGUIR.

TABELA DE PRAZO CURTO

RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO PAGO E O PRÊMIO TOTAL DA APÓLICE OU DO ENDOSSO	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE A VIGÊNCIA ORIGINAL	RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO PAGO E O PRÊMIO TOTAL DA APÓLICE OU DO ENDOSSO	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE A VIGÊNCIA ORIGINAL
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

19.4.3. PARA OS PERCENTUAIS NÃO PREVISTOS NA TABELA ACIMA, DEVERÃO SER APLICADOS OS PERCENTUAIS IMEDIATAMENTE SUPERIORES.

19.4.4. O ATRASO NO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO ACARRETERÁ NO ACRÉSCIMO DE ENCARGOS EQUIVALENTES À VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR PRINCIPAL, BEM COMO JUROS DE MORA EQUIVALENTE 0,25% A.M. (VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO AO MÊS).

19.4.4.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE-ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA.

19.4.5. SE O SEGURADO RETOMAR O PAGAMENTO DO PRÊMIO DAS PARCELAS AJUSTADAS ACRESCIDAS DOS

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000017

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261, Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003
Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade> com o identificador 31003800340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

ENCARGOS CONTRATUALMENTE PREVISTOS, DENTRO DO PRAZO AJUSTADO, DE ACORDO COM O SUBITEM 19.4.2., RESTAURA-SE AUTOMATICAMENTE O PRAZO DA VIGÊNCIA ORIGINALMENTE CONTRATADO.

19.4.6. AO TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AJUSTADO, DE ACORDO COM O SUBITEM 19.4.2., SEM QUE O PAGAMENTO DO PRÊMIO TENHA SIDO RETOMADO, O CONTRATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE E DE PLENO DIREITO CANCELADO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

19.5. O SEGURADO PODERÁ ANTECIPAR O PAGAMENTO DE PARCELAS A VENCER, COM A CONSEQÜENTE REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS JUROS PACTUADOS.

19.6. NÃO PODERÁ SER ESTABELECIDO PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE, ENDOSSO, FATURA E/OU CONTAS MENSASIS, PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO À VISTA OU DA PRIMEIRA PARCELA.

19.7. A PRESENTE CLÁUSULA PREVALECE SOBRE QUAISQUER OUTRAS CONDIÇÕES QUE DISPUSEREM EM CONTRÁRIO.

CLÁUSULA 20 - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

20.1. TENDO SIDO EFETUADO O PRESENTE SEGURO COM A FINALIDADE DE GARANTIR O VALOR DE REPARAÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU REPOSIÇÃO DOS BENS SEGURADOS, ESTA APÓLICE RESPONDERÁ, ATÉ OS LIMITES ESTABELECIDOS NA APÓLICE DE SEGURO CONTRATADA, PELOS PREJUÍZOS APURADOS E DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELO SEGURADO DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

20.1.1. NO CASO DE BENS DE USO - EDIFÍCIOS, MAQUINISMOS, EQUIPAMENTOS E RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

A. TOMAR-SE-Á POR BASE O VALOR ATUAL, ISTO É, O VALOR DE NOVO (CUSTO DE REPOSIÇÃO DOS PREÇOS CORRENTES NO DIA E LOCAL DO SINISTRO), MENOS A DEPRECIACÃO PELO USO, IDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

B. QUANDO O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE EXCEDER O VALOR ATUAL DETERMINADO PELO CRITÉRIO DO ITEM ANTERIOR, O EXCESSO SERVIRÁ PARA GARANTIR A DEPRECIACÃO REPRESENTADA PELA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE NOVO E O VALOR ATUAL.

B.1. A INDENIZACÃO RELATIVA A DEPRECIACÃO NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, SER SUPERIOR A FIXADA PARA O VALOR ATUAL E SOMENTE SERÁ DEVIDA DEPOIS QUE O SEGURADO TIVER COMPLETADO, NO PAÍS, A REPARAÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DOS BENS SINISTRADOS OU REPOSIÇÃO POR OUTROS NOVOS DA MESMA ESPÉCIE E DE VALOR EQUIVALENTE, DESDE QUE INICIADO DENTRO DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO DA INDENIZACÃO FIXADA PARA O VALOR ATUAL.

B.2. SE EM VIRTUDE DE DETERMINACÃO LEGAL, NÃO SE PUDEREM REPOR, REPARAR OU SUBSTITUIR OS BENS SINISTRADOS, A SEGURADORA, AINDA ASSIM, SERÁ RESPONSÁVEL PELAS IMPORTÂNCIAS QUE SERIAM DEVIDAS SE NÃO HOUVESSE TAL IMPEDIMENTO.

B.3. O DISPOSTO NESTA ALÍNEA "B" NÃO SE APLICA AO SEGURO DE BENS DE TERCEIROS, QUANDO SEGURADOS.

C. QUANDO O SINISTRO ATINGIR PRÉDIOS NÃO PERTENCENTES AO SEGURADO (LOCATÁRIO/CESSIONÁRIO) A INDENIZACÃO OBEDECERÁ AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

C.1. SE O CONTRATO DE LOCACÃO OU CESSÃO, DETERMINAR OBRIGATORIEDADE DE SEGURO CONTRA DANOS, ESTE SERÁ PAGO AO LOCADOR OU CEDENTE, COM PRIORIDADE SOBRE A QUE SERIA DEVIDA AO PRÓPRIO SEGURADO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO CONTEÚDO;

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000018

Aliança do Brasil Seguros S/A - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade> com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

C.2. SE O CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CESSÃO NÃO DETERMINAR OBRIGATORIEDADE DE SEGURO CONTRA DANOS, A INDENIZAÇÃO ATENDERÁ OS DANOS REFERENTES AO CONTEÚDO;

C.3. QUANDO O SINISTRO ATINGIR BENS GRAVADOS COM QUALQUER ÔNUS, A SEGURADORA PAGARÁ A INDENIZAÇÃO DIRETAMENTE AO SEGURADO, SOMENTE NOS CASOS EM QUE ESTE APRESENTAR A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO DO CREDOR DA GARANTIA OU COMPROVAR JÁ TER OBTIDO DELE A LIBERAÇÃO DO ÔNUS; E

C.4. OCORRENDO O SINISTRO QUE DETERMINE PERDA TOTAL DO BEM GARANTIDO E ESTANDO O MESMO GRAVADO COM QUALQUER ÔNUS, A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA PELA SEGURADORA DIRETAMENTE AO CREDOR DA GARANTIA, LIMITADA A IMPORTÂNCIA SEGURADA CONTRATADA.

D. ESTÃO INCLUÍDAS NOS SEGUROS DE EDIFÍCIOS AS INSTALAÇÕES OU BENFEITORIAS A ESTES INCORPORADAS, A NÃO SER QUE ESTAS SEJAM OBJETO DE SEGURO PRÓPRIO, MESMO QUE EM NOME DE TERCEIROS. DO MESMO MODO, NOS SEGUROS DE MAQUINISMOS, ENTENDEM-SE INCLUÍDOS SEUS ACESSÓRIOS, INSTALAÇÕES E PERTENCES.

20.1.2. NO CASO DE MERCADORIAS E MATÉRIAS-PRIMAS:

A) TOMAR-SE-Á POR BASE O CUSTO, NO DIA E LOCAL DO SINISTRO, TENDO EM VISTA O GÊNERO DE NEGÓCIO DO SEGURADO, LIMITADO AO VALOR DE VENDA SE ESTE FOR MENOR.

CLÁUSULA 21 - FRANQUIAS DEDUTÍVEIS

21.1. FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, CORRERÃO POR CONTA DO SEGURADO OS PRIMEIROS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, AO ABRIGO DESTA APÓLICE, POR SINISTRO OU SÉRIE DE SINISTROS RESULTANTES DE UM MESMO EVENTO, DE ACORDO COM OS VALORES ESTABELECIDOS NA APÓLICE CONTRATADA.

21.2. NO CASO DE SINISTROS OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS PELA COBERTURA BÁSICA NÃO SERÁ DEDUZIDA FRANQUIA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EXCETO COM RELAÇÃO ÀS SITUAÇÕES DESCRITAS NOS ITENS 21.3 E 21.4 ABAIXO.

21.3. NO CASO DE SINISTRO RESULTANTE DE QUEDA DE RAIOS, CARACTERIZADA COMO DESCARGA ELÉTRICA, QUE CAUSE PERDAS OU DANOS A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA, OU DE TELEFONIA, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES, A FRANQUIA, ESTABELECIDA NA APÓLICE CONTRATADA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EM CADA SINISTRO.

21.4. NOS CASOS ESPECIAIS E PARTICULARES EXPRESSAMENTE PREVISTOS NA APÓLICE CONTRATADA, A FRANQUIA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EM CADA SINISTRO.

CLÁUSULA 22 - PROVA DO SINISTRO

22.1. PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEVERÁ O SEGURADO PROVAR SATISFATORIAMENTE A OCORRÊNCIA DO SINISTRO, BEM COMO RELATAR TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS COM ELE RELACIONADAS, FACULTANDO A SEGURADORA A ADOÇÃO DE MEDIDAS TENDENTES À PLENA ELUCIDAÇÃO DO FATO E PRESTANDO A ASSISTÊNCIA QUE SE FIZER NECESSÁRIA PARA TAL FIM.

22.2. TODAS AS DESPESAS EFETUADAS COM A COMPROVAÇÃO DO SINISTRO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO SEGURADO, SALVO AS DIRETAMENTE REALIZADAS PELA SEGURADORA.

22.3. A SEGURADORA PODERÁ EXIGIR ATESTADOS OU CERTIDÕES DE AUTORIDADES COMPETENTES, BEM COMO A ABERTURA DE INQUÉRITO OU INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS EM VIRTUDE DO FATO QUE PRODUZIU O SINISTRO.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000019

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

22.4. OS ATOS OU PROVIDÊNCIAS QUE A SEGURADORA PRATICAR, APÓS O SINISTRO, NÃO IMPORTAM, POR SI, NO RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR A INDENIZAÇÃO RECLAMADA.

22.5. EVENTUAIS ENCARGOS DE TRADUÇÃO REFERENTES AO REEMBOLSO DE DESPESAS EFETUADAS NO EXTERIOR FICARÃO A CARGO DA SEGURADORA.

CLÁUSULA 23 - REPOSIÇÃO

23.1. A SEGURADORA INDENIZARÁ O SEGURADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL).

23.1.1. MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, TRATANDO-SE DE SEGUROS DE BENS E COISAS, PODERÁ HAVER A REPOSIÇÃO DOS BENS DESTRUÍDOS OU DANIFICADOS, POR OUTROS EM ESTADO EQUIVALENTE ÀQUELE EM QUE EXISTIAM IMEDIATAMENTE ANTES DO SINISTRO, DENTRO DOS LIMITES DA GARANTIA DA APÓLICE.

CLÁUSULA 24 - LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

24.1. CARACTERIZADO O SINISTRO, A SEGURADORA INDENIZARÁ O SEGURADO, ATÉ O LIMITE DA GARANTIA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NA APÓLICE CONTRATADA, DE ACORDO COM OS PREJUÍZOS APURADOS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA 20 - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

24.2. OS PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS E OS DOCUMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS POR TIPO DE COBERTURA CONTRATADA (BÁSICA E ADICIONAIS), SÃO OS ESPECIFICADOS NO ANEXO I ÀS CONDIÇÕES GERAIS.

24.2.1. EM CASO DE DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL, A SEGURADORA PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, QUE ENTENDER NECESSÁRIO, PARA CONCLUIR A REGULAÇÃO DO SINISTRO

24.3. A SEGURADORA TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA LIQUIDAR O SINISTRO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À SEGURADORA DE TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO E À REGULAÇÃO DO SINISTRO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ANEXO I.

24.4. O NÃO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NO PRAZO ACIMA PREVISTO ACARRETERÁ NA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO ATÉ A DATA DA SUA LIQUIDAÇÃO, E APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA EQUIVALENTE A 0,25% A.M. (VINTE E CINCO CENTÉSIMO POR CENTO AO MÊS), A PARTIR DA DATA DO INADIMPLEMENTO.

24.4.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA.

24.5. SERÁ SUSPENSA A CONTAGEM DO PRAZO DE QUE TRATA O ITEM 24.3, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE ESTA SEGURADORA, COM BASE EM DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL, SOLICITAR AO SEGURADO, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU BENEFICIÁRIO, DOCUMENTAÇÃO E/OU INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, SENDO REINICIADA A CONTAGEM DO PRAZO REMANESCENTE A PARTIR DO DIA ÚTIL POSTERIOR ÀQUELE EM QUE OCORRER A ENTREGA NA SEGURADORA DE TODOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOLICITADAS.

24.6. SERÃO CONSIDERADOS COMO PENDENTES, SEM CONTAGEM DE PRAZO PARA PAGAMENTO, OS PROCESSOS DE SINISTRO COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA ATÉ A DATA DO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO DOCUMENTO EXIGIDO, EM CASO DE DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000020

Aliança do Brasil Seguros S/A - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 31003800340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

24.7. A NÃO ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA, ENSEJERÁ NO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE SINISTRO ADMINISTRATIVAMENTE.

CLÁUSULA 25 - SEGUROS ESPECÍFICOS

25.1. SE NA OCASIÃO DE UM SINISTRO OS BENS SEGURADOS POR ESTA APÓLICE ESTIVEREM COBERTOS POR OUTROS SEGUROS ESPECÍFICOS, POR MELHOR INDIVIDUALIZAR OU SITUAR OS REFERIDOS BENS, A COBERTURA CONTRATADA NESTA APÓLICE GARANTIRÁ TAIS BENS SOMENTE NO QUE DISSER RESPEITO À PARTE DOS PREJUÍZOS NÃO INDENIZADOS POR AQUELE SEGURO, CONSIDERANDO-SE DEDUZIDA DO VALOR EM RISCO ABRANGIDO PELA PRESENTE APÓLICE, PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE RATEIO, SE HOUVER, A IMPORTÂNCIA SEGURADA DA APÓLICE ESPECÍFICA.

CLÁUSULA 26 - SALVADOS

26.1. OCORRIDO O SINISTRO QUE ATINJA BENS DESCRITOS NA APÓLICE CONTRATADA, O SEGURADO SE OBRIGA A NÃO FAZER ABANDONO DOS SALVADOS E ADOTAR IMEDIATAMENTE TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE PROTEGÊ-LOS E DE MINORAR OS PREJUÍZOS;

26.2. CORRERÃO POR CONTA DA SEGURADORA, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE CONTRATADA AS DESPESAS DE SALVAMENTO COMPROVADAMENTE EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, BEM COMO OS VALORES REFERENTES AOS DANOS MATERIAIS COMPROVADAMENTE CAUSADOS PELO SEGURADO E/OU POR TERCEIROS NA TENTATIVA DE EVITAR O SINISTRO, MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

26.3. A SEGURADORA PODERÁ, MEDIANTE ACORDO COM O SEGURADO, PROVIDENCIAR O MELHOR APROVEITAMENTO DOS SALVADOS, FICANDO, NO ENTANTO, ENTENDIDO E ACORDADO QUE QUAISQUER MEDIDAS TOMADAS PELA SEGURADORA NÃO IMPLICARÃO NO SEU RECONHECIMENTO QUANTO À OBRIGATORIEDADE EM INDENIZAR OS DANOS OCORRIDOS.

26.4. AS PARTES PODERÃO ACORDAR O ABATIMENTO DO VALOR DO(S) SALVADO(S) DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA, PREVIAMENTE AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO, MEDIANTE A ASSINATURA POR PARTE DO SEGURADO DE DOCUMENTO ESPECÍFICO CONCORDANDO COM O VALOR FIXADO PARA O(S) SALVADO(S), BEM COMO AUTORIZANDO O ABATIMENTO DA INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA 27 - REDUÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO

DE GARANTIA DA APÓLICE

27.1. DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE, O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE E O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO SERÃO SEMPRE E AUTOMATICAMENTE REDUZIDOS, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, DO VALOR DE TODA E QUALQUER INDENIZAÇÃO QUE VIER A SER EFETUADA, PASSANDO A LIMITAR-SE AO VALOR REMANESCENTE.

27.2. EM CASO DE SINISTRO, A REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE E DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PODERÁ SER EFETUADA, A PEDIDO DO SEGURADO, APÓS A LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO.

27.2.1. NO CASO DE SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, A SEGURADORA TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO, POR ESCRITO, NA SEGURADORA. A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA SEGURADORA NESSE PRAZO IMPLICARÁ SUA ACEITAÇÃO TÁCITA.

27.3. EM QUALQUER CASO, SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000021

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,
Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003
Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

A) QUANDO RECEBIDO O PEDIDO ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A RE-INTEGRAÇÃO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DESTA OCORRÊNCIA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO PRÊMIO RELATIVO À COBERTURA EM QUESTÃO, CALCULADO PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DO SINISTRO E O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE;

B) QUANDO RECEBIDO O PEDIDO APÓS 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A RE-INTEGRAÇÃO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA SUA ACEITAÇÃO PELA SEGURADORA, EXPRESSA OU TÁCITA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO PRÊMIO RELATIVO À COBERTURA EM QUESTÃO, CALCULADO PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DESSA ACEITAÇÃO E O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE.

CLÁUSULA 28 - MODIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

28.1. EXCETUADA A HIPÓTESE DE CANCELAMENTO PREVISTA NO ITEM 19.4 DESTAS CONDIÇÕES GERAIS, CUJO ESTABELECIMENTO DECORRE DE DISPOSITIVO LEGAL, A PRESENTE APÓLICE SOMENTE PODERÁ SER CANCELADA:

A) POR MEIO DE ACORDO MÚTUO ENTRE O SEGURADO E A SEGURADORA E HAVENDO BENEFICIÁRIO E/OU CREDOR DE GARANTIA SEMPRE COM PRÉVIA ANUÊNCIA DESSES, POR ESCRITO, SENDO QUE:

A.1) SE O CANCELAMENTO FOR POR INICIATIVA DO SEGURADO A SEGURADORA RETERÁ O PRÊMIO PELO PRAZO DECORRIDO DA COBERTURA, CALCULADO PELA TABELA DE PRAZO CURTO CONSTANTE DO ITEM 19.4, DA CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO;

A.1.1) COM EXCEÇÃO DA SITUAÇÃO DEFINIDA NO SUBITEM 19.4.3, PARA PRAZOS NÃO PREVISTOS NA CITADA TABELA DE PRAZO CURTO, DEVERÁ SER UTILIZADO O PERCENTUAL CALCULADO POR INTERPOLAÇÃO LINEAR ENTRE OS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR DO INTERVALO.

A.2) SE O CANCELAMENTO FOR POR INICIATIVA DA SEGURADORA O CÁLCULO DO PRÊMIO DEVIDO SERÁ FEITO PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DECORRIDO DA COBERTURA.

A.3) EM QUALQUER HIPÓTESE A IMPORTÂNCIA A DEVOLVER SERÁ ATUALIZADA COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU DA DATA DO EFETIVO CANCELAMENTO, SE O MESMO OCORRER POR INICIATIVA DA SEGURADORA, ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE IPCA/IBGE, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE.

28.2. ESTA APÓLICE SOMENTE PODERÁ SER MODIFICADA:

A) MEDIANTE PEDIDO FORMAL DO SEGURADO, COM SUBSCRIÇÃO DE NOVA PROPOSTA OU SOLICITAÇÃO DA EMISSÃO DE ENDOSSO, DEVENDO DELA CONSTAR JUSTIFICATIVA QUE MOTIVOU O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO, INCLUSIVE DO LIMITE DA GARANTIA CONTRATUALMENTE PREVISTO, FICANDO SUA ACEITAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PRÊMIO, QUANDO COUBER, A CRITÉRIO DA SEGURADORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DO SEU RECEBIMENTO, PERMANECENDO O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO SEM COBERTURA, ATÉ QUE HAJA O PRONUNCIAMENTO FORMAL DA SEGURADORA OU APÓS DECORRIDO O PRAZO AQUI PREVISTO;

B) HAVENDO BENEFICIÁRIO E/OU CREDOR DA GARANTIA, SERÃO OBEDECIDAS, NA ÍNTEGRA, AS DISPOSIÇÕES DA ALÍNEA "A" ACIMA, ACRESCENTANDO-SE A OBRIGATORIEDADE DE ANUÊNCIA EXPRESSA, POR ESCRITO, DO(A) BENEFICIÁRIO(A) E OU CREDOR DA GARANTIA MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

CLÁUSULA 29 - SUB-ROGAÇÃO

29.1. PELO PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO, CUJO RECIBO VALERÁ COMO INSTRUMENTO DE CESSÃO, A SEGURADORA FICA SUB-ROGADA, ATÉ O LIMITE DO VALOR RESPECTIVO, EM TODOS OS DIREITOS,

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000022

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,
Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003
Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE		Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL	

PRETENSÕES, AÇÕES, GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO SEGURADO CONTRA AQUELES QUE, POR ATO, FATO OU OMISSÃO, TENHAM CAUSADO OS PREJUÍZOS INDENIZADOS OU QUE, PARA ELES TENHAM CONCORRIDO.

29.1.1. SALVO DOLO, A SUB-ROGAÇÃO NÃO TEM LUGAR SE O DANO FOI CAUSADO PELO CÔNJUGE DO SEGURADO, SEUS DESCENDENTES OU ASCENDENTES, CONSANGÜÍNEOS OU AFINS.

29.1.2. O SEGURADO RESPONDERÁ POR QUALQUER ATO QUE DIMINUA OU EXTINGA, EM PREJUÍZO DA SEGURADORA, OS DIREITOS A QUE SE REFERE ESTA CLÁUSULA.

29.1.3. A SUB-ROGAÇÃO SE ESTENDE AOS DIREITOS SOBRE OS SALVADOS NA PROPORÇÃO DA INDENIZAÇÃO PAGA.

CLÁUSULA 30 - PRESCRIÇÃO

30.1. DECORRIDOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS EM LEI, OPERA-SE A PRESCRIÇÃO.

CLÁUSULA 31 - FORO

31.1. FORO DO DOMICÍLIO DO SEGURADO SERÁ O COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

31.2. NA HIPÓTESE DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, SERÁ VÁLIDA A ELEIÇÃO DE FORO DIVERSO DAQUELE PREVISTO NO ITEM ANTERIOR.

ANEXO I

1. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

OBJETIVANDO AGILIZAR A REGULAÇÃO DE EVENTUAIS SINISTROS, APRESENTAMOS O SEGUINTE ROTEIRO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL:

A) COMUNICAR-SE COM O SEU CORRETOR OU DIRETAMENTE COM A SEGURADORA, DESCREVENDO A OCORRÊNCIA O MAIS DETALHADAMENTE POSSÍVEL, INFORMANDO DATA, HORA, LOCAL, CAUSA, CONSEQUÊNCIA E ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREJUÍZOS;

B) ATUAR SEMPRE DE FORMA A REDUZIR OU MINIMIZAR OS PREJUÍZOS, PRESERVANDO PATRIMÔNIOS E RESPONSABILIDADES. DEVEM SER TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS DE FORMA A EVITAR NOVOS DANOS OU AGRAVAÇÃO DOS PREJUÍZOS;

C) ATÉ A REALIZAÇÃO DA VISTORIA POR REPRESENTANTE DA SEGURADORA, DEVEM SER PRESERVADAS TODAS AS EVIDÊNCIAS, VESTÍGIOS, SALVADOS E BENS SINISTRADOS NO MESMO ESTADO E LOCAL APÓS O EVENTO;

D) OS COMPROVANTES DAS DESPESAS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE ENCAMINHADOS À SEGURADORA;

E) DEVERÃO SER FORNECIDOS À SEGURADORA OS DOCUMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS À REGULAÇÃO DOS SINISTROS, CONFORME RELACIONADOS NO ITEM 2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS POR COBERTURA;

F) A SEGURADORA SE RESERVA O DIREITO DE, EM CASO DE DÚVIDA JUSTIFICÁVEL, SOLICITAR OUTROS DOCUMENTOS ALÉM DOS RELACIONADOS NO ITEM 2.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS POR COBERTURA

DOCUMENTOS EXIGIDOS		
Corretor	Código SUSEP	Inspetoria
RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	202026654BB CO	*****

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000023

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261, Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade> com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

COBERTURA / EVENTO	AVISO DE SINISTRO, DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE OUTROS SEGUROS E OS DEMAIS DOCUMENTOS INDICADOS ABAIXO:																					
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO [BÁSICA]	01	02	03	04	05	06	07	20	21	24												
ACIDENTES PESSOAIS	02	12	13	14	15	16	17	18	22													
ALAGAMENTO	01	02	03	20	21	24																
ANÚNCIOS LUMINOSOS	01	02	20																			
BAGAGEM	01	02	03	27																		
COBERTURA COMPREENSIVA PARA CONCESSIONÁRIA	01	02	03	04	05	06	07	20	21	24												
DANOS ELÉTRICOS	01	02	03	10	20	21	24															
DESENTULHO DECORRENTE DA COBERTURA BÁSICA	01																					
DESMORONAMENTO	01	02	03	10	20	21	24															
DESPESAS COM DESENTULHO DO LOCAL	01																					
DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE NOVO LOCAL	01	24																				
DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	01	03	20																			
DETERIORAÇÃO DE MERCADORIAS EM AMBIENTES FRIGORIFICADOS	01	10	20	21																		
EQUIPAMENTOS ARRENDADOS OU CEDI- DOS A TERCEIROS	01	02	03	07	10	21	24															
EQUIPAMENTOS CINE- MATOGRÁFICOS/ FOTOGRÁFICOS E DE TELEVISÃO	01	02	03	07	10	21	24															

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000024

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade> com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	01	02	06	07	20	23	24												
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO	01	02	06	07	20	23	24												
TERREMOTO/ TREMOR DE TERRA/ MAREMOTO	01	02	03	04	24														
TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM TERRITÓRIO NACIONAL	01	02	19	22	28														
TUMULTOS, GREVES E LOCK OUT	01	02	03	04	20	24													
VAZAMENTO OU DERRETE DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	01	10	20	21															
VAZAMENTOS DE TANQUES OU TUBULAÇÃO	01	10	20	21															
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	01	02	03	04	05	20	24												

3. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	RECLAMAÇÃO DOS PREJUÍZOS DESCREVENDO OS QUANTITATIVOS E VALORES, ACOMPANHADA DO ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS ATINGIDOS
02	BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL
03	DOCUMENTO COMPROVANDO A PROPRIEDADE DO BEM
04	CERTIDÃO FORNECIDA PELO INSTITUTO DE METEOROLOGIA, CORPO DE BOMBEIROS, OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, ATESTANDO A OCORRÊNCIA DO EVENTO.
05	LAUDO ELABORADO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATESTANDO A INVIABILIDADE DOS REPAROS, NO CASO DE PERDA TOTAL
06	INQUÉRITO POLICIAL (CONCLUSÃO)
07	LAUDO DA PERÍCIA TÉCNICA
08	CARTA DO TERCEIRO PREJUDICADO
09	DECLARAÇÃO DO SEGURADO SOBRE SUA RESPONSABILIDADE
10	PLANO DE MANUTENÇÃO

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000027

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261, Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade> com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

11	LAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO (SENTENÇA)
12	CERTIDÃO DE CASAMENTO
13	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
14	CERTIDÃO DE ÓBITO
15	LAUDO DE EXAME CADAVERÍCO
16	LAUDO MÉDICO
17	GUIA DE INTERNAÇÃO

=====

COBERTURA ADICIONAL QUEDA DE AERONAVES

=====

1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), AS PERDAS E DANOS CAUSADOS AOS BENS SEGURADOS DIRETAMENTE POR QUEDA DE AERONAVES POR QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS.

1.2. CONSIDERA-SE TAMBÉM NO CONCEITO DE QUEDA DE AERONAVE A QUEDA DE QUAISQUER ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS E DE QUAISQUER OUTROS OBJETOS QUE DELES SEJAM PARTES INTEGRANTES OU QUE SEJAM POR ELES CONDUZIDOS

2. RISCOS EXCLUÍDOS

OS RISCOS EXCLUÍDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL SÃO OS MESMOS DESCRITOS NA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, EXCETO O EVENTO DE ?QUEDA DE AERONAVES? CONSTANTE DA ALÍNEA ?K? DA MENCIONADA CLÁUSULA.

3. BENS GARANTIDOS

3.1. ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL, O PRÉDIO E O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTA COBERTURA ADICIONAL, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

PARA FINS DESTA COBERTURA ADICIONAL, ENTENDE-SE COMO:

?PRÉDIO?: TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE ALICERCES, FUNDAÇÕES, MUIROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTA COBERTURA ADICIONAL, INCLUSIVE AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTA COBERTURA ADICIONAL E DESDE QUE INTEGREM AS ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.

?CONTEÚDO?: MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES A ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTA COBERTURA ADICIONAL.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

 Sérgio Wagner Marins Barbosa Diretoria Técnica	 Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro Diretoria Comercial
---	--

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000028

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,
 Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1
 Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
 Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br
 Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
 O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
 com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE		Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL	

ESTARÁ GARANTIDO SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

4. BENS NÃO GARANTIDOS

4.1. OS BENS NÃO GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL SÃO OS MESMOS DESCRITOS NA CLÁUSULA 6 ? BENS NÃO GARANTIDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE.

5. RATIFICAÇÃO

5.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

=====

COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS

=====

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA COBERTURA

1.1. A SEGURADORA GARANTE AO SEGURADO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE AOS PREJUÍZOS CAUSADOS AOS BENS GARANTIDOS FRENTE À PRÁTICA DE ROUBO, EXTORSÃO E FURTO QUALIFICADO, ASSIM DEFINIDOS NA CLÁUSULA SEGUINTE, INCLUSIVE A SIMPLES TENTATIVA, DESDE QUE HAJA VESTÍGIOS MATERIAIS INEQUÍVOCOS DE TAL TENTATIVA.

CLÁUSULA 2 - DEFINIÇÕES

2.1. PARA OS EFEITOS DESTA COBERTURA, DEFINE-SE COMO:

- A) ROUBO: A SUBTRAÇÃO DE TODO OU PARTE DOS BENS GARANTIDOS, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA OU VIOLÊNCIA À PESSOA, OU DEPOIS DE HAVÊ-LA, POR QUALQUER MEIO, REDUZIDO À IMPOSSIBILIDADE DE RESISTÊNCIA;
- B) EXTORSÃO: CONSTRANGER ALGUÉM, MEDIANTE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, E COM O INTUITO DE OBTER PARA SI OU PARA OUTREM INDEVIDA VANTAGEM ECONÔMICA, A FAZER, TOLERAR QUE SE FAÇA OU DEIXAR DE FAZER ALGUMA COISA;
- C) FURTO QUALIFICADO: A SUBTRAÇÃO DO TODO OU PARTE DOS BENS GARANTIDOS, APENAS NA HIPÓTESE DE DESTRUIÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO OU MEIO DE PROTEÇÃO À SUBTRAÇÃO DA COISA QUE DEIXE VESTÍGIOS INEQUÍVOCOS DE SUA OCORRÊNCIA.

CLÁUSULA 3 - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. SEM PREJUÍZO DAS EXCLUSÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 9 - RISCOS EXCLUÍDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE SEGURO, NÃO ESTÃO ABRANGIDOS POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL OS PREJUÍZOS QUE SE VERIFICAREM EM CONSEQÜÊNCIA DIRETA OU INDIRETA DE:

- A) EXTORSÃO MEDIANTE SEQÜESTRO, ENTENDIDA COMO ATO DE SEQÜESTRAR PESSOAS COM O FIM DE OBTER, PARA SI OU PARA OUTREM, QUALQUER VANTAGEM, COMO CONDIÇÃO OU PREÇO DE RESGATE;

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000029

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,
Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003
Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

B) EXTORSÃO INDIRETA, ENTENDIDA COMO ATO DE EXIGIR OU RECEBER, COMO GARANTIA DE DÍVIDA, ABUSANDO DA SITUAÇÃO DE ALGUÉM, DOCUMENTO QUE PODE DAR CAUSA A PROCEDIMENTO CRIMINAL CONTRA A VÍTIMA OU CONTRA TERCEIRO.

CLÁUSULA 4 - BENS/INTERESSES NÃO GARANTIDOS

4.1. SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 8 - BENS/INTERESSES NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTES SEGUROS, A PRESENTE COBERTURA NÃO GARANTE BENS/INTERESSES GUARDADOS, DEPOSITADOS, INSTALADOS OU MANTIDOS AO AR LIVRE, EM VARANDAS, TERRAÇOS, ALPENDRES OU EM QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO ABERTA OU SEMI-ABERTA.

CLÁUSULA 5 - FRANQUIA DEDUTÍVEL

5.1. FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, EM CASO DE SINISTRO COBERTO POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL, O SEGURADO PARTICIPARÁ POR EVENTO, A TÍTULO DE FRANQUIA, COM 20% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM UM MÍNIMO DE R\$700,00 (SETECENTOS REAIS).

CLÁUSULA 6 - RATIFICAÇÃO

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DESTES SEGUROS QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL.

=====

COBERTURA ADICIONAL VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA

=====

1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), AS PERDAS E DANOS CAUSADOS AOS BENS SEGURADOS DIRETAMENTE POR VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA.

2. DEFINIÇÕES

2.1. PARA OS EFEITOS DA PRESENTE COBERTURA DEFINE-SE COMO:

A) CICLONE: GRANDE MASSA DE AR COM CIRCULAÇÃO FECHADA EM QUE OS VENTOS SOPRAM PARA DENTRO, AO REDOR DESTES CENTROS, TAMBÉM CONHECIDO POR CICLONE EXTRATROPICAL COM VENTOS DE VELOCIDADE ACIMA DE 102 (CENTO E DOIS) E ATÉ 119 (CENTO E DEZENOVE) QUILOMETROS POR HORA;

B) TORNADO: É UMA COLUNA GIRATÓRIA E VIOLENTA DE AR.

C) GRANIZO: PRECIPITAÇÃO ATMOSFÉRICA QUE SE ORIGINA DE NUVENS CAINDO SOB A FORMA DE PEDRAS DE GELO.

D) VENDAVAL: VENTO DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 54 (CINQUENTA E QUATRO) E ATÉ 102 (CENTO E DOIS) QUILOMETROS POR HORA;

E) FUMAÇA: A FUMAÇA PROVENIENTE DE UM DESARRANJO IMPREVISÍVEL, REPENTINO E EXTRAORDINÁRIO NO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER APARELHO QUE SEJA PARTE INTEGRANTE DA INSTALAÇÃO DE CALEFA-

Corretor

RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

202026654BB CO

Inspetoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000030

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade> com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

ÇÃO, AQUECIMENTO OU COZINHA EXISTENTE NO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTA APÓLICE, E SOMENTE QUANDO TAL APARELHO SE ENCONTRE CONECTADO A UMA CHAMINÉ POR UM CANO CONDUTOR DE FUMO, EXCLUÍDA FUMAÇA PROVENIENTE DE FORNOS OU APARELHOS INDUSTRIAIS.

F) VEÍCULOS TERRESTRES: ENTENDIDO COMO AQUELES VEÍCULOS QUE CIRCULAM EM TERRA OU SOBRE TRILHOS SEJA QUAL FOR O MEIO DE TRACÇÃO.

2.2. COMPREENDE-SE TAMBÉM NO CONCEITO DE:

A) "QUEDA DE AERONAVES" A QUESA DE QUAISQUER ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS E DE QUAISQUER OUTROS OBJETOS QUE DELES SEJAM PARTES INTEGRANTES OU QUE SEJAM POR ELES CONDUZIDOS;

B) "VEÍCULO TERRESTRE" MESMO AQUELE QUE POSSA NÃO DISPOR DE TRACÇÃO PRÓPRIA.

3. CONFIGURAÇÃO DE SINISTROS

3.1. NO CASO DOS RISCOS DE VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO, O SINISTRO CORRESPONDERÁ A CADA OCORRÊNCIA.

3.1.1. COMPREENDE-SE UMA MESMA OCORRÊNCIA A MANIFESTAÇÃO DO FENÔMENO, AINDA QUE DE FORMA NÃO CONTÍNUA, DURANTE UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

SEM PREJUÍZO DOS RISCOS EXCLUÍDOS NA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, EXCETO OS RISCOS CITADOS NA ALÍNEA "K" DAQUELA CLÁUSULA, ESTA COBERTURA NÃO GARANTE QUAISQUER DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR:

A) A QUALQUER PARTE DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, INCLUSIVE AO SEU CONTEÚDO, POR INUNDAÇÃO OU ALAGAMENTO CAUSADO POR TRANSBORDAMENTO DE RIOS OU ENCHENTES, MESMO QUE ESTES EVENTOS SEJAM CONSEQUENTES DOS RISCOS AMPARADOS POR ESTA GARANTIA;

B) POR ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA OU GRANIZO EM ABERTURAS NATURAIS DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, TAIS COMO JANELAS, VITRÔS, PORTAS E ELEMENTOS DESTINADOS À VENTILAÇÃO NATURAL. ESTÃO COBERTOS, ENTRETANTO, OS DANOS CAUSADOS POR CHUVA OU GRANIZO, QUANDO PENETRAREM NA EDIFICAÇÃO POR ABERTURAS CONSEQÜENTES DE DANOS MATERIAIS ACIDENTAIS DECORRENTES DE RISCOS AMPARADOS POR ESTA COBERTURA;

C) POR ÁGUA DE CHUVA DECORRENTE DE VAZAMENTOS DE ORIGEM HIDRÁULICA E EXTRAVASAMENTO DE CALHAS OU CONDUTORES DA EDIFICAÇÃO SEGURADA, MESMO QUE CARACTERIZADA A OCORRÊNCIA DE VENDEVAL, CICLONE, FURACÃO OU TORNADO, DESDE QUE, COMPROVADAMENTE, TENHA OCORRIDO ERRO DE PROJETO NA CONCEPÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E NA CONSTRUÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES.

5. BENS GARANTIDOS

5.1. ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL, O PRÉDIO E O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTA APÓLICE, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

PARA FINS DESTA APÓLICE, ENTENDE-SE COMO:

"PRÉDIO": TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE ALICERCES, FUNDAÇÕES, MUROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTA APÓLICE), INCLUSIVE AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, INSTA-

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000031

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipmapv/autenticidade> com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

LAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO E DESDE QUE INTEGREM AS ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.

"CONTEÚDO": MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES A ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO.

ESTARÁ GARANTIDO SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

6. BENS NÃO GARANTIDOS

6.1. SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, E SALVO EXPRESSAMENTE PREVISTO NA APÓLICE CONTRATADA, ESTÃO TAMBÉM EXCLUÍDOS DO ALCANCE E ABRANGÊNCIA DOS RISCOS DE VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE E TORNADO, OBJETO DESTA COBERTURA, TODO E QUALQUER BEM EXISTENTE AO AR LIVRE, BEM COMO:

- A) HANGARES E GALPÕES DE VINILONA E ASSEMELHADOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS;
- B) MOINHOS DE VENTO, CHAMINÉS, ESTUFAS E TORRES;
- C) VIDROS E ESPELHOS EXTERNOS, LETREIROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS DE REVESTIMENTO DE FACHADAS, ESTRUTURAS PROVISÓRIAS, CERCAS, TAPUMES, MUIROS, TELHEIROS, TOLDOS E MARQUISES;
- D) O PRÓPRIO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO CAUSADOR DO DANO.

7. RATIFICAÇÃO

7.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

=====

COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL REGISTROS E DOCUMENTOS - DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO

=====

1. RISCOS COBERTOS

1.1. A PRESENTE COBERTURA TEM POR OBJETIVO GARANTIR AO SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), O REEMBOLSO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS A RECOMPOSIÇÃO DOS REGISTROS (EM FITAS, DISCOS MAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRO MEIO) E DOCUMENTOS (PROJETOS, MANUSCRITOS, PLANTAS, ESCRITURAS, MODELOS, MOLDES, DEBUXOS, CLICHÊS, CROQUIS E LIVROS CONTÁBEIS) QUE SOFREREM QUALQUER PERDA OU DESTRUIÇÃO POR EVENTOS DE CAUSA EXTERNA INCLUSIVE ROUBO, EXTORSÃO E FURTO QUALIFICADO, EXCETO OS MENCIONADOS NO ITEM 2 DESTAS CONDIÇÕES.

2. RISCOS EXCLUÍDOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

2.1. ALÉM DOS "RISCOS EXCLUÍDOS" NAS CONDIÇÕES GERAIS (EXCETO OS CITADOS NAS ALÍNEAS "B", "L", "M", "N", "O"), A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ PELAS PERDAS E DANOS QUE SE VERIFICAREM

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000032

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,
Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003
Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

EM CONSEQÜÊNCIA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE:

- A) CONFISCO, NACIONALIZAÇÃO OU REQUISIÇÃO POR ORDEM DE QUALQUER AUTORIDADE FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU OUTRAS AUTORIDADES, QUE POSSUAM OS PODERES "DE FACTO" PARA ASSIM PROCEDER;
- B) DESTRUIÇÃO POR ORDEM DE AUTORIDADES PÚBLICAS, SALVO SE PARA EVITAR PROPAGAÇÃO DOS DANOS COBERTOS PELA PRESENTE APÓLICE;
- C) APROPRIAÇÃO OU DESTRUIÇÃO POR FORÇA DE REGULAMENTOS ALFANDEGÁRIOS;
- D) LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES DECORRENTES DA PARALISAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO NA APÓLICE;
- E) ERRO DE CONFECÇÃO, APAGAMENTO POR REVELAÇÃO INCORRETA, VELAMENTO, DESGASTE, DETERIORAÇÃO GRADATIVA, VÍCIO PRÓPRIO, ROEDURAS OU ESTRAGOS POR ANIMAIS DANINHOS OU PRAGAS, CHUVA, UMIDADE OU MOFO;
- F) DESPESAS DE PROGRAMAÇÃO, APAGAMENTO DE TRILHAS OU REGISTROS GRAVADOS EM FITAS MAGNÉTICAS, QUANDO TAL APAGAMENTO FOR DEVIDO A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS DE QUALQUER ORIGEM;
- G) ATOS DESONESTOS, FRAUDULENTOS OU CRIMINOSOS PRATICADOS PELO SEGURADO, POR SEUS SÓCIOS OU EMPREGADOS OU POR PESSOAS DE SUA CONFIANÇA, QUER AGINDO POR CONTA PRÓPRIA OU MANCOMUNADO COM TERCEIROS; E
- H) NEGLIGÊNCIA DO SEGURADO EM USAR DE TODOS OS MEIOS RAZOÁVEIS PARA SALVAR E PRESERVAR OS BENS SEGURADOS, NA OCASIÃO OU DEPOIS DE QUALQUER SINISTRO COBERTO POR ESTA APÓLICE.

3. BENS NÃO GARANTIDOS

3.1. ALÉM DOS BENS IDENTIFICADOS NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL NÃO OFERECE GARANTIA PARA OS SEGUINTE BENS:

- A) PAPEL MOEDA OU MOEDA CUNHADA;
- B) AÇÕES, BILHETES DE LOTERIA, BÔNUS, CHEQUES, ESTAMPILHAS, LETRAS, SELOS E QUAISQUER ORDENS ESCRITAS DE PAGAMENTO;
- C) FITAS DE VIDEOCASSETE, CD'S (COMPACT DISC) OU DVD'S (DISCOS DE VÍDEO DIGITAIS) QUE SE CARACTERIZEM COMO MERCADORIAS (FILMES OU DISCOS DE LOCADORAS).

4. PERÍMETRO DA COBERTURA

4.1. A GARANTIA DESTA COBERTURA ESTÁ LIMITADA AO LOCAL EXPRESSAMENTE ESTIPULADA NA APÓLICE, PODENDO, ENTRETANTO, SER ESTENDIDA A OUTROS LOCAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE, DESDE QUE:

- A) A TRANSFERÊNCIA SEJA PROCEDIDA EM CASO DE MUDANÇA DO ESTABELECIMENTO OU PARA EVITAR DANO IMINENTE POR UM DOS RISCOS COBERTOS, E MEDIANTE AVISO, POR ESCRITO, A SEGURADORA; E
- B) A TRANSFERÊNCIA DECORRA DA NECESSIDADE DE SERVIÇO E TENHA CARÁTER EVENTUAL E TRANS-

Corretor

RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

202026654BB CO

Inspetoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000033

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

TÓRIO, CASO EM QUE É DISPENSADA A COMUNICAÇÃO.

5. CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO

5.1. A INDENIZAÇÃO DEVIDA POR FORÇA DESTA COBERTURA ABRANGERÁ TÃO SOMENTE O VALOR DO REGISTRO OU DOCUMENTO VIRGEM, ACRESCIDO DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, INCLUSIVE DESPESAS AVULSAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS, PARA OBTENÇÃO, TRANSCRIÇÃO, RESTAURAÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DAS ANOTAÇÕES OU DOS DADOS GRAVADOS QUE CONSTAVAM NOS REGISTROS OU DOCUMENTOS DANIFICADOS OU DESTRUÍDOS PELOS EVENTOS COBERTOS, E, EM CASO ALGUM, SERÁ SUPERIOR AO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), QUE REPRESENTA A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA SEGURADORA.

5.2. SE A REPRODUÇÃO PERDIDA NÃO FOR NECESSÁRIA OU NÃO FOR EFETUADA DENTRO DE UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA FICARÁ LIMITADA AO VALOR DO MATERIAL NOVO (VIRGEM, SINISTRADO E SEGURADO).

6. RATIFICAÇÃO

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

FICAM EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DO PRESENTE SEGURO OS BENS AO AR LIVRE, BEM COMO AS CONSTRUÇÕES DO TIPO VINILONA E SEUS ASSEMBLADOS, INCLUSIVE AS CONSTRUÇÕES QUE TENHAM COMO TELHADO TAIS MATERIAIS, COM SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS TAMBÉM ESTÃO EXCLUÍDAS DO PRESENTE SEGURO. TODAS AS PLANTAS EM OBRAS EM CONSTRUÇÃO OU DESOCUPADAS BEM COMO QUALQUER IMÓVEL TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

INCENDIO RAI0/EXPLOSAO: P.O.S DE 15% DOS PREJUIZOS COM MINIMO R\$ 700,00, PARA TODOS OS EVENTOS, INCLUSIVE PERDA TOTAL.

CLÁUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO

CONSIDERANDO-SE O DISPOSTO NA CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR DOS BENS SEGURÁVEIS NÃO ULTRAPASSA A R\$ (REAIS) 5.000.000,00, ESTE SEGURO ESTÁ SENDO EMITIDO COM GARANTIA A 1º RISCO ABSOLUTO. SE POR OCASIÃO DO SINISTRO FOR VERIFICADO QUE, NO ENDE-REÇO SEGURADO O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURÁVEL) ULTRAPASSA A IMPORTÂNCIA DE R\$ (REAIS) 5.000.000,00, O SEGURADO SERÁ CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS COMO COSSEGUADOR, NA MESMA PROPORÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS, DESDE QUE A RELAÇÃO VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000034

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261, Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade> com o identificador 310038003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apólice N° 001262805	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

CLÁUSULA.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica


Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1411 / 0000003 / 0000035

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,
Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1
Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003
Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>
com o identificador 310038003400330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.